PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1465

de 08 de setembro de 2025

Reconhece como manifestações culturais do Município de Chapadão do Sul-MS as festividades religiosas de Círculo de Oração e de Mocidade, realizadas pelas igrejas evangélicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º.

Ficam reconhecidas como manifestações culturais do município de Chapadão do Sul-MS as festividades religiosas de Círculo de Oração e de Mocidade, tradicionalmente realizadas pelas igrejas evangélicas da cidade.

Art. 2º.

O reconhecimento disposto no artigo anterior tem por objetivo valorizar a expressão da fé, a cultura local e a importância social dessas celebrações, promovendo o respeito à liberdade religiosa e incentivando ações de preservação da identidade comunitária.

Art. 3º.

As festividades mencionadas poderão ser incluídas no calendário oficial de eventos do município, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1465/2025 - 08 de setembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em